



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000

**LEI MUNICIPAL 2.567/2016**

**SÚMULA:** Estabelece nova estrutura administrativa de cargos de provimento em comissão da Administração Municipal e da outras providências."

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterada estrutura administrativa de cargos de provimento em comissão da Administração Municipal, acrescentando ao Anexo I, que é parte integrante da presente Lei os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Ensino Superior de Clevelândia.

**Art. 2º.** Os cargos de que trata o artigo antecedente serão providos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

**Art. 3º.** O servidor efetivo do Município quando nomeado para ocupar um cargo de provimento em comissão, deverá optar entre receber o salário de seu cargo de origem, ou o salário pertinente ao cargo em comissão para o qual foi nomeado, sendo vedado, em qualquer hipótese, o acúmulo de vencimentos.

**Art. 4º.** Aos integrantes de cargos de provimento em comissão, fica vedada a concessão de qualquer espécie de gratificação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 2.419/2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MAIO DE 2016.**

  
**Álvaro Felipe VALÉRIO**  
Prefeito De Clevelândia